



**PREFEITURA
DE ITAMONTE**
MINAS GERAIS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Rua Prefeito José Ribeiro Pereira Filho, n 206
Centro – Itamonte/MG | Tel. (35) 3363-2000
E-mail: pgm@itamonte.mg.gov.br

OFÍCIO: PG/094/2026

ASSUNTO: Informa Protocolo de Projetos de Lei

DATA: 22/05/2026

Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara Municipal,

Com os cumprimentos de praxe, venho por meio deste, mui respeitosamente, **INFORMAR** o protocolo dos seguintes Projetos de Lei:

- I) 30 Projeto de Lei que dispõe *sobre abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação.*
- II) 31 Projeto de Lei que *autoriza o Poder Executivo Municipal a destinar os recursos provenientes da alienação de bens públicos municipais para aporte ao IPAM, e dá outras providências*
- III) 32 Projeto de Lei que *dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial (FUNDEB);*
- IV) 33 Projeto de Lei que *dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial (ESCOLA/POSTO);*
- V) 34 Projeto de Lei que *dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro e dá outras providências (Caminhão Basculante);*
- VI) 35 Projeto de Lei que *dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação (Emenda Ana Paula Leão); e*
- VII) 36 Projeto de Lei que *dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial (Emendas parlamentares da saúde).*

Certa de contar com a habitual atenção e compreensão de Vossa Excelência, renovo protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Isabella Romanelli
Scarpa:44159907890

Assinado digitalmente por Isabella Romanelli Scarpa 44159907890
em 22/05/2026 às 17:54:17. O Certificado Digital é válido até 22/05/2026.
Assinatura: Isabella Romanelli Scarpa 44159907890
Pessoa Física e não é uma assinatura eletrônica.
Localização: Prefeitura de Itamonte
Cada 2026.05.22 17:54:17
Font: Reader Versão 9.7.1

ISABELLA ROMANELLI SCARPA
Procuradora Geral do Município

À Sua Excelência o Senhor
LUÍS CLAUDIO COSTA FERNANDES
Presidente da Câmara Municipal de Itamonte/Minas Gerais

Câmara Municipal de Itamonte

RECEBI EM

22/05/2026 17:54hs

Ass

Visite, traga seu grupo ou faça seu evento em Itamonte
Serviço gratuito de informação e aconselhamento para facilitar
a organização do seu evento ou a vinda do seu grupo.

Acesse o portal
turístico oficial
de Itamonte





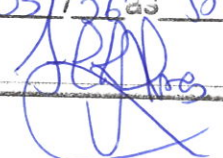
MUNICÍPIO DE ITAMONTE

Câmara Municipal de Itamonte

GABINETE DO PREFEITO

RECEBI EM

22/05/2026 às 18:02hs

Ass. 

PROJETO DE LEI Nº 26/2026

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial”.

A Câmara Municipal de Itamonte, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) para reforço de dotações constantes do orçamento vigente, conforme especificação abaixo:

02.08.03 | 10.302.0025.2057 | 1600.000 | 149.0019 | 3.3.50.41.00

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE

02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.08.03 – SETOR DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

10 – Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0025 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2057 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

1600.000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

149.0019 – Aplicação Média e Alta

3.3.50.41.00 – Contribuições

CO 3110 – Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

Valor: R\$ 407.000,00 (quatrocentos e sete mil reais)

02.08.03 | 10.302.0025.2119 | 1600.000 | 149.0019 | 3.3.93.39.00

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE

02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.08.03 – SETOR DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

10 – Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0025 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2119 – CONTRIBUIÇÃO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE SL



MUNICÍPIO DE ITAMONTE

GABINETE DO PREFEITO

1600.000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

149.0019 – Aplicação Média e Alta

3.3.93.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CO 3110 – Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

Valor: R\$ 293.000,00 (duzentos e noventa e três mil reais)

02.08.03 | 10.302.0025.2057 | 1600.000 | 149.0019 | 3.3.50.41.00

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE

02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.08.03 – SETOR DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

10 – Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0025 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2057 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

1600.000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

149.0019 – Aplicação Média e Alta

3.3.50.41.00 – Contribuições

CO 3120 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada

Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Art. 2º. Os recursos utilizados para a execução do presente Crédito serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, resultante de anulação parcial de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais conforme especificação abaixo:

487 - 02.08.03 | 10.302.0025.2054 | 1600.000 | 149.0019 | 3.3.90.39.00 – Valor: R\$ 350.000,00

507 - 02.08.03 | 10.302.0025.2057 | 1600.000 | 149.0019 | 3.3.90.39.00 – Valor: R\$ 150.000,00

432 - 02.08.02 | 10.301.0024.2113 | 1600.000 | 148.0018 | 3.3.90.39.00 – Valor: R\$ 100.000,00

492 - 02.08.03 | 10.302.0025.2057 | 1600.000 | 149.0019 | 3.1.90.04.00 – Valor: R\$ 75.000,00

560 - 02.08.05 | 10.304.0008.2060 | 1600.000 | 150.0020 | 3.1.90.11.00 – Valor: R\$ 60.000,00

495 - 02.08.03 | 10.302.0025.2057 | 1600.000 | 149.0019 | 3.1.90.13.00 – Valor: 45.000,00

400 - 02.08.02 | 10.301.0024.1092 | 1600.000 | 148.0018 | 4.4.90.51.00 – Valor: 20.000,00



MUNICÍPIO DE ITAMONTE

GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar suplementação, por Decreto, nas dotações orçamentárias do artigo 1º, caso a rubrica orçamentária aberta por esta Lei se torne insuficiente.

Art. 4º. Fica autorizada a inclusão da dotação orçamentária criada por este dispositivo legal, na Lei Municipal nº. 2.724, de 24 de dezembro de 2025, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itamonte para o exercício financeiro de 2026 (LOA), na Lei nº 2.687/2025, de 05 de junho de 2025, que dispõe sobre as Diretrizes para elaboração de Lei Orçamentária do Município de Itamonte no exercício de 2026 (LDO) e na Lei nº 2.723/2025, de 24 de dezembro de 2025, que estabelece o Plano Plurianual do Governo do Município de Itamonte no exercício de 2026 a 2029.

Art.5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itamonte, 21 de maio de 2026.

JOÃO PEDRO FONSECA
Prefeito Municipal de Itamonte



MUNICÍPIO DE ITAMONTE

GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores e Excelentíssimas Senhoras Vereadoras,

Submeto à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde, visando possibilitar a adequada aplicação de recursos financeiros transferidos pelo Ministério da Saúde ao Município de Itamonte.

Os recursos ora objeto da presente proposição são oriundos de transferências fundo a fundo do Governo Federal, vinculadas às Portarias nº 10.437/2026 e nº 10.915/2026 do Ministério da Saúde, provenientes de emendas parlamentares destinadas ao custeio das ações e serviços públicos de saúde no Município.

Nos termos da Portaria nº 10.437/2026, foram destinados os seguintes valores:

- R\$ 327.000,00 (trezentos e vinte e sete mil reais) à Casa de Caridade de Itamonte;
- R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) à APAE de Itamonte;
- R\$ 293.000,00 (duzentos e noventa e três mil reais) à Prefeitura Municipal de Itamonte, destinados ao custeio de exames diagnósticos.

Já por meio da Portaria nº 10.915/2026, foi destinado o valor de:

- R\$ 100.000,00 (cem mil reais) à APAE de Itamonte.

Dessa forma, faz-se necessária a adequação orçamentária mediante abertura de Crédito Adicional Especial, possibilitando a correta classificação e execução das despesas decorrentes do recebimento dos mencionados recursos federais, garantindo o regular atendimento às demandas da saúde pública municipal, bem como o fortalecimento das instituições beneficiadas, que desempenham papel essencial na assistência à população de Itamonte.

Ressalta-se que os recursos destinados à Casa de Caridade de Itamonte e à APAE serão repassados às respectivas entidades através da dotação específica de contribuições, enquanto os



MUNICÍPIO DE ITAMONTE

GABINETE DO PREFEITO

recursos destinados ao Município serão utilizados para ampliação e manutenção da oferta de exames diagnósticos por meio do Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Importante destacar que acompanham o presente Projeto de Lei, em anexo, as Portarias nº 10.437/2026 e nº 10.915/2026 do Ministério da Saúde, que formalizam os respectivos repasses financeiros.

Diante da relevância da matéria e do interesse público envolvido, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para aprovação do presente Projeto de Lei.

Itamonte, 21 de maio de 2026.

JOÃO PEDRO FONSECA
Prefeito Municipal de Itamonte



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Plenário Delfim Eugênio Pinto

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Relator: GERMANO JUSTINO FERREIRA

Presidente: CLÁUDIA FERNANDES NUNES DE CARVALHO

Vice-presidente: CARLOS HENRIQUE ROMANELLI

PROJETO DE LEI Nº 36/2026

ASSUNTO:

Análise da constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 36/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal, que "Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial" no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

RELATÓRIO:

A proposição em análise, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, visa obter autorização legislativa para a abertura de um Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, no montante de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

Conforme a justificativa do projeto, os recursos são provenientes de transferências do Governo Federal, por meio do Ministério da Saúde, oriundos de emendas parlamentares destinadas ao custeio de ações e serviços públicos de saúde no município.

Os valores serão destinados ao reforço de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde, para repasse à Casa de Caridade de Itamonte e à APAE de Itamonte, bem como para o custeio de exames diagnósticos a serem realizados por meio do Consórcio Intermunicipal de Saúde.

O projeto indica como fonte para a abertura do crédito a anulação parcial de outras dotações orçamentárias, em conformidade com o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964. Autoriza, ainda, a inclusão das alterações na Lei Orçamentária Anual (LOA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e no Plano Plurianual (PPA).

É o breve relatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Plenário Delfim Eugênio Pinto

PARECER:

A presente proposição legislativa tem como objeto matéria de natureza orçamentária, cuja iniciativa, conforme as normas de finanças públicas e a Lei Orgânica Municipal, é de competência privativa do Chefe do Poder Executivo, requisito que se encontra devidamente preenchido.

O projeto visa a abertura de Crédito Adicional Especial, instrumento destinado a atender despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica. A medida se justifica pela necessidade de incorporar ao orçamento municipal recursos federais vinculados, recebidos após a aprovação da lei orçamentária anual.

A utilização de anulação de dotações como fonte de recurso para o crédito especial pretendido encontra amparo na legislação federal que rege as finanças públicas. A Lei nº 4.320/1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro, prevê expressamente essa possibilidade.

Dessa forma, o projeto não apresenta vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade, estando em conformidade com as normas que regem o processo legislativo e a gestão orçamentária. A sua aprovação é fundamental para garantir a correta aplicação dos recursos da saúde, em benefício da população.

CONCLUSÃO:

Diante do exposto, esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, por não vislumbrar óbices de natureza legal ou constitucional, manifesta-se pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 36/2026.

Sala das Sessões, 01 de junho de 2026.

GERMANO JUSTINO FERREIRA

Relator

Com vistas aos demais membros da Comissão.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Plenário Delfim Eugênio Pinto

CLÁUDIA FERNANDES NUNES DE CARVALHO

Presidente

CARLOS HENRIQUE ROMANELLI

Vice-Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Plenário Delfim Eugênio Pinto

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Presidente: DANILO DE SOUZA ZACARIAS

Vice-Presidente: LUCIANA FERNANDES LEITE MARCIANO

Relator: GERMANO JUSTINO FERREIRA

PROJETO DE LEI Nº 36/2026

ASSUNTO:

Análise da adequação e compatibilidade orçamentária e financeira do Projeto de Lei nº 36/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal, que "Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial" no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo que solicita autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais). Os recursos se destinam a reforçar dotações da Secretaria Municipal de Saúde.

A justificativa do projeto esclarece que a medida é necessária para viabilizar a aplicação de recursos financeiros recebidos do Governo Federal, por meio de emendas parlamentares, para o custeio de ações e serviços de saúde, incluindo repasses a entidades como a Casa de Caridade e a APAE, e a ampliação da oferta de exames.

O Art. 2º do projeto indica que a fonte para a abertura do crédito será a anulação parcial de dotações orçamentárias já existentes no orçamento vigente, detalhando as rubricas que serão reduzidas. O projeto também prevê a devida atualização dos instrumentos de planejamento financeiro, como o PPA, a LDO e a LOA.

Este é o relatório.

PARECER:

Compete a esta Comissão de Orçamento e Finanças analisar a proposição sob o aspecto de sua compatibilidade com as leis orçamentárias e seu impacto para as finanças do município.

O projeto em tela propõe uma operação orçamentária para remanejar verbas a fim de permitir a execução de despesas com recursos de transferências federais vinculadas. A



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Plenário Delfim Eugênio Pinto

abertura de Crédito Adicional Especial é o instrumento adequado para essa finalidade, pois se destina a despesas para as quais não há dotação específica.

Do ponto de vista financeiro, a medida demonstra responsabilidade e planejamento, pois indica claramente a fonte dos recursos para a abertura do crédito, utilizando a anulação de outras dotações, conforme autoriza o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964. Isso significa que a operação não resulta em aumento da despesa pública líquida nem gera desequilíbrio para o orçamento municipal, pois cada real acrescido em uma dotação é subtraído de outra.

A proposta está, portanto, alinhada aos princípios da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), que exige planejamento e transparência na gestão dos recursos públicos. A adequação orçamentária proposta é indispensável para que o Município possa utilizar os recursos federais recebidos, que possuem destinação específica na área da saúde.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, por atender às normas orçamentárias e de finanças públicas e por não gerar impacto financeiro negativo nas contas municipais, esta Comissão de Orçamento e Finanças manifesta-se pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 36/2026.

Sala das Sessões, 01 de junho de 2026.

GERMANO JUSTINO FERREIRA

Relator

Com vistas aos demais membros da Comissão.

DANILO DE SOUZA ZACARIAS

Presidente

LUCIANA FERNANDES LEITE MARCIANO

Vice-Presidente